



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.695, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos:

Contribuições:

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica – AMVI	100.000,00
Doações a Entidades Diversas.....	419.923,08
ACASP- Assoc. Comunitária Assuntos Seg. Preventiva.....	46.000,00
Adortrans.....	30.000,00
Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas	26.923,08
Soc. Educ. e Benef. Estrela do Oeste de Minas SEBEOM-	
Escola AAVIDA.....	15.000,00
Associação Brasileira de Odontologia – ABO – Subseção	
Divinópolis.....	100.000,00
Associação Divinópolis dos Escoteiros – ADE.....	10.000,00
Outras Contribuições.....	192.000,00
Contribuições a Consórcios Públicos.....	500.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....	20.000,00
Programas de Apoio a Cons.de M.de Bairros e Assoc. Com.Rurais.....	338.500,00
Qualificação de Pessoal Técnico para o Fundo Municipal de Transporte.....	2.000,00
Transferência à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.....	4.500,00
Desenvolvimento de Projetos Educativos nas Escolas Municipais.....	1.000,00
Manutenção das Hortas e Caixas Escolares.....	1.000.000,00
Manutenção das Atividades da Educação Infantil.....	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Manutenção das Atividades da Educação Especial.....	5.000,00
Repasse Prog.Fortalec.e Melhoria Qualidade Hospitais–PRO-HOSP.....	2.000.000,00
Repasse ao Prog. INTEGRASUS/IAC	
Incentivo da Etapa de Adesão e da Etapa de Contratualização.....	1.184.000,00
Manutenção do Programa de Desenvolvimento Industrial.....	220.000,00
ACID – Associação Comercial e Industrial de Divinópolis.....	120.000,00
SINVEDS – Sindicato da Ind.do Vestuário de Divinópolis.....	100.000,00
Contribuição à EMATER – MG.....	48.000,00
Apoio Financeiro a Comunidades Rurais.....	25.000,00
Promoção de Eventos na Área de Agricultura e Pecuária.....	40.000,00
Contribuição ao Esporte Profissional.....	(NR Lei 6.759/08).....200.000,00
Contribuição ao Esporte Amadorista.....	(NR Lei 6.759/08).....320.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades Esportivas e de Lazer na Escola...	12.000,00
Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.....	5.000,00
Apoio ao Esporte Especializado.....	50.000,00
Promoção e Eventos Populares.....	20.000,00
Tigres do Asfalto Moto Clube.....	10.000,00
Outras Contribuições.....	10.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Menor (Pró-Humana).....	1.000,00
Manutenção Programa de Assistência Social Geral (Pró-Humana).....	500,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso (FMAS).....	200.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Deficiente (FMAS).....	350.000,00
ADEFOM.....	120.000,00
Associação dos Surdos de Divinópolis (ASD).....	(NR Lei 6.783/2008) 20.000,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis – APAE	10.000,00
Outras Contribuições.....	200.000,00
	(NR Lei 6.783/2008)
Manutenção do Programa de Assistência ao Menor (FMAS).....	1.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (FMAS).....	1.195.000,00
Casa de Apoio ao Drogado e do Alcoólatra – CADA Casa Dia.	20.000,00
Associação de Promoção e Assist. ao Necessitado – APAN.....	5.000,00
Obras Assist. Antônio Frederico Ozanan.....	10.000,00
Lar das Meninas.....	10.000,00
Obras Sociais Possidônio Alves – SSVP.....	10.000,00
Outras Contribuições.....	1.140.000,00
 Orientação e Apoio Sócio-Familiar (FMCA).....	116.000,00
Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto (Núcleo/Creches) (FMCA).....	200.000,00
Atendimento a Crianças e Adolesc. em Risco P. e Social(Sent.)(FMCA) ..	500.000,00
Manutenção Programa (Centro de Convivência) – (FMI).....	10.000,00
Manutenção Programa (Centro de Referência) – (FMI).....	5.000,00
Orientação e Apoio Sócio- Familiar – (FMI).....	5.000,00
Manutenção do Programa de Educação e Eventos- (FMI).....	5.000,00
Manutenção do Programa de Pesquisa Social – (FMI).....	5.000,00
Capacitação de Recursos Humanos – (FMI).....	2.000,00
 Manutenção do Programa de Educação e Divulgação Ambiental.....	10.000,00
Reaproveitáveis – ASCADI.....	10.000,00
 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal Cultura...	3.000,00
Manutenção e Apoio à Cultura Popular.....	1.000,00
Incentivo à Cultura.....	1.000,00
 Outros Benefícios Assistenciais:	
Manutenção dos Serviços Assistenciais.....	22.400,00
 Auxílio Financeiro a Estudantes:	
Concessão Bolsas Estudos aos Prof. Munic. Ensino Fundamental.....	20.000,00
 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:	
Tratamento Fora de Domicílio.....	300.000,00
Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.....	3.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (Pró Humana).....	5.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (FMAS).....	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Manutenção e Apoio a Cultura Popular.....	3.000,00
Incentivo à Cultura.....	1.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.910.823,08

Art. 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º - A critério da Administração, somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas, junto ao Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º - A Contribuição ao PRO – HOSP é um repasse feito pelo Governo do Estado conforme Resolução SES / nº 0499 de 02 de Julho de 2004.

Art. 8º - A Contribuição do INTEGRASUS/IAC é uma transferência feita pelo Governo Federal conforma Portaria Nº 1656, de 10 de julho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2008.

Divinópolis, 18 de Dezembro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsen Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Projeto de Lei EM-121/2007